



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 32/94

DE 04 DE MARÇO DE 1.994

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE EMPREGOS PÚBLICOS, ALTERANDO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDIVALDO ANGELO PACOLA, Prefeito Municipal Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - No Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, ficam / criados os Empregos Públicos Permanentes, regime / CLT., abaixo discriminados, os quais farão parte / integrante do Anexo I, da Lei Municipal nº1.041/90, com alterações posteriores, a saber:

02(dois) - Professor de Pré-Escola e Educação Infantil- Carga Horária: 20 horas semanais- Referência:III- Requisitos: 2º Grau completo com curso de Magistério e Habilitação para Pré-Escola e Educação Infantil;

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente / Lei Complementar, correrão por conta de dotações / próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário;

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

segue



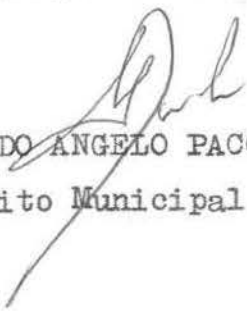
Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

Cont. Lei Munic. Complementar nº 32/94 02

Bernardino de Campos, 04 de Março de 1.994.


EDIVALDO ANGELO PACOLA
Prefeito Municipal

Reg.e Publicada
em 04/03/94

Antonio Franco de Camargo
Resp.p/Exped.Secretaria